

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Luiz Carlos Calderoni (Luiz do Depósito)

JUSTIFICATIVA

Considerando que, os proprietários de terrenos que possuem contrato de compra e venda registrados em cartório são os respectivos donos dos terrenos;

Considerando que, em nosso município existem muitas chácaras que foram loteadas, as quais os proprietários dos lotes possuem recibo de compra e venda;

Considerando que, essas chácaras recebem um único IPTU e tem o seu valor dividido entre os lotes;

Considerando que, para a receita do município seria mais viável que cada lote recebesse seu próprio carnê de IPTU;

APRESENTO ao Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei, para que possa ser enviado ao Poder Executivo conforme artigo 121 do Regimento Interno em vigor.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 13 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Calderoni Vereador

1



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2014

"Autoriza o Poder Executivo a emitir carnê de IPTU individual para terrenos com mais de um proprietário desde que seja possível a demarcação da área de cada lote e devidamente comprovada a propriedade"

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o desdobro dos IPTU para terrenos loteados com apresentação de Contratos de Compra e Venda e os demais documentos que comprovem a propriedade do lote que está em processo de desmembramento;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para que a apuração do valor e correspondente cobrança do IPTU sejam mensuradas;

Art.º 3 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 13 agosto de 2014.

Luiz Carlos Calderoni Vereador